



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

Concede incentivos fiscais à Empresa
Frigorífico Rio Guaíba Ltda.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a renúncia em favor da Empresa Frigorífico Rio Guaíba Ltda., CGC/MF 92.160.282/0001-02 da quota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS correspondente ao Município, equivalente aos 25% do total das operações do referido imposto gerado e recolhido pela beneficiária em todas as fases de produção, do abate de animais até a industrialização final, pelo prazo de 8 (oito) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. A renúncia fiscal referida no “caput” deste artigo tem vigência retroativa a 1º de junho de 1998.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar C. Gonçalves
Secretário M. de Administração